

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2326	Marineis Pereira Sobral	12,00	8,00	12,00	32,00	32,00	15º	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.712/2024**DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO**

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 (DUAS) FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Cadastro de pessoa física - CPF;
- Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo; n) Registro no Conselho de Classe, conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho; (Pré-Admissional);
- 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão negativa de Tributos Municipal;
- Declaração de bens;
- Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Cópia do Comprovante de Conta Bancária – Agência Bradesco (cartão);
- Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);
- Email e numero de Telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022**

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME - CNPJ: 17.286.917/0001-05**, com sede na Rua das Dálías, nº 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo senhor **Wisley R. Clemente**, portador do RG nº 0918087-7 SJ/MT e CPF nº 835.358.021-72, doravante denominado simplesmente **CON-**

TRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório **ADESÃO A ATA 06/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 12/2022** realizado pelo município de Rosário Oeste – MT, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE Proj. Ativ.: 2005 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde da Família – PSF.	192 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 3.1.600

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo a partir de **15 de março de 2023 com validade até 15 de março de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 15 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA FACILITA GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME

PREFEITO CNPJ: 17.286.917/0001-05

HÉRCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF: *.484.641-****

FISCAL DE CONTRATO

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.052.064/0001-01**, Rua dos Operários, nº 553, Centro, Cáceres – MT, neste ato representado pelo senhor **CARLOS AIRES DA SILVA**, portador do RG: 4573557 DGPC/GO e CPF: 000.758.421-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRA-

ZO pelo período de 06 meses, nos termos do **CONTRATO 56/2023**, Contrato nos termos do Edital da CARTA CONVITE n.º 06/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), compreendendo as áreas de: Banco de dados, Infraestrutura de Redes, Cloud computing, Business intelligence (BI), Windows Server, Linux Server, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e demais instrumentos de gestão de TI, para atenderas demandas da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
06 – Secretaria Municipal de Saúde 000 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ: 2005 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	191 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 3.1.500 – Recursos Ordinários 192 – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 3.1.600 – Transferências do Fundo a Fundo de recursos do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de **19 de março de 2024 com validade até 05 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 19 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA PREFEITO CNPJ: 44.052.064/0001-01

ALEXANDERE PEREIRA DO CARMO

CPF: *.949.501-****

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº180/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº180/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Servidora e da outras Providências.